



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 1.591/2001

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO 1.º AO ART. 41
DA LEI MUNICIPAL N.º 1.431/97 DE
19/03/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica acrescentado o Parágrafo Primeiro e Segundo ao Artigo 41 da Lei Municipal n.º 1.431/97 de 19/03/97, com a seguinte redação:

“Art. 41.....

Parágrafo Primeiro- Os nomeados para os cargos, referidos no “caput” deste artigo, poderão optar por nomeação em serviço público voluntário, mediante declaração de opção ao serviço voluntário, sendo expedido Portaria do Prefeito Municipal, considerando como serviços relevantes ao Município.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 21 de março de 2001.


ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN

Prefeito Municipal